

# SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE UBERLÂNDIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL Nº 01/2019

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Maria Elisa Taglialegna, Diretora do Foro da Comarca de Uberlândia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 13 da Portaria-Conjunta nº 297/2013, em vigor a partir de 15/07/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Uberlândia do Estado de Minas Gerais, incluída a seleção dos estagiários que atuarão nos Juizados Especiais, nos termos deste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública, os estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta nº 297/2013.

1.2 A Seleção pública será realizada pela comissão de processo de seleção de estagiários composta pela Dra. Maria Elisa Taglialegna, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões e Diretora do Foro, que a presidirá, o Magistrado titular da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Uberlândia, Dr. César Aparecido de Oliveira, os servidores efetivos Igor Leandro Teixeira PJPI 25856-6, Rosana Cristina Marques Armelin Gomes PJPI 24495-4, Kellen Cristina da Silva PJPI 12353-9

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada de 6 (seis) horas diárias.

1.3.1. O horário de realização do estágio será definido pela Direção do Foro observando o horário de expediente do Fórum, a compatibilidade de horários entre o exercício do estágio e do curso no qual o estagiário(a) esteja matriculado(a).

1.3.2. A compatibilidade de horário prevista no item 1.3.1 refere-se exclusivamente a disciplinas obrigatórias da grade curricular da instituição, e que sejam cursadas em único período do dia.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio e benefícios previstos em atos normativos do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito que estejam regularmente matriculados do 3º período ao 7º período do curso, na data da convocação para início do estágio, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada à regularidade documental do convocado.

1.6 Não será admitido o estudante que já houver prestado serviço a título de estágio remunerado para o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais por prazo igual ou superior a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estudante portador de necessidades especiais.

1.7 Será admitido o estudante que já houver prestado serviço a título de estágio remunerado para o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais por prazo inferior a 2 (dois) anos, todavia, o contrato será ajustado de

forma a impedir que a soma dos períodos de estágio, ininterruptos ou alternados, anterior e aquele obtido em razão desta seleção pública exceda os 02 (dois) anos fixados no art. 11 da Lei Federal nº. 11.788/2008.

## 2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 A seleção pública é destinada à formação de cadastro de reserva (CR) para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública, conforme quadro abaixo.

CURSO	VAGAS
DIREITO	CADASTRO DE RESERVA

2.2 O estudante atuará em qualquer uma das unidades jurisdicionais nas dependências do Palácio da Justiça Rondon ou em prédios destinados à prestação Jurisdicional do TJMG na Comarca de Uberlândia/MG.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 00h00 23/09/2019 até 23:59 do dia 29/09/2019, pelo endereço eletrônico <https://olha.ai/7GpSV>

3.1.1 Somente será aceita inscrição por meio físico no caso de indisponibilidade comprovada do sistema, e poderão ser realizadas na Direção do Foro na sala 702 até o dia 27/09/2019 das 12h às 18h.

3.1.2 Será considerada indisponibilidade do sistema aquela ocasionada por problemas no servidor do sistema utilizado superior a uma hora ininterrupta, no intervalo entre 23:00 e 00:00 de cada dia. Não serão consideradas indisponibilidades os eventos de interrupção de internet móvel, residencial ou da operadora fornecedora dos serviços aos candidatos.

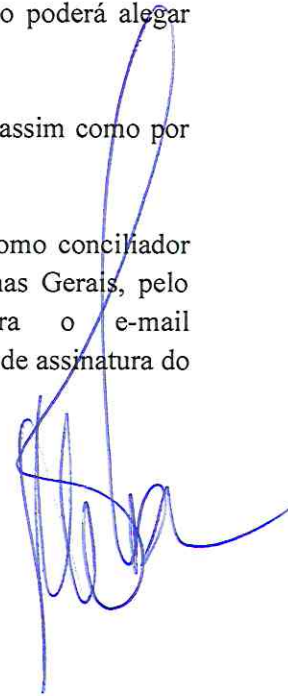
3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.5 No ato da inscrição, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais e no Cejusc do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, pelo período mínimo de seis meses ininterruptos, deverão encaminhá-los para o e-mail [estagiariostjmg.udi@gmail.com](mailto:estagiariostjmg.udi@gmail.com), sem prejuízo da apresentação do documento original no ato de assinatura do contrato de estágio, caso seja aprovado.

3.6 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher todo o Requerimento de Inscrição.



3.7 O TJMG e a Comarca de Uberlândia não se responsabilizam por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada pelo preenchimento incorreto do endereço eletrônico, por problemas no provedor de acesso do candidato ou qualquer outro problema no recebimento do *e-mail*.

3.8 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

4.1 Os candidatos portadores de necessidades especiais, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995 e súmula 377 do STJ, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar a sua condição no momento da inscrição.

4.5 O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

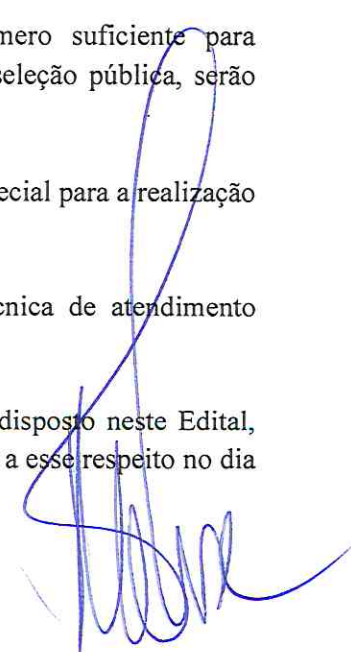
4.6 Para fins de identificação de portador de necessidades especiais, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.7 Caso não existam candidatos portadores de necessidades especiais em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.8 Os estudantes portadores de necessidades especiais que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.9 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.10 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.



4.11 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam portador de necessidades especiais deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.12 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.13 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário PNE, para compor comissão multidisciplinar.

4.13.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.13.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.13.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observando o prazo de validade da seleção pública.

4.13.4 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

5.1 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

5.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato no ato do preenchimento do requerimento de inscrição.

5.3 A Ficha de Inscrição é intransferível e não poderá ser alterada após seu envio.

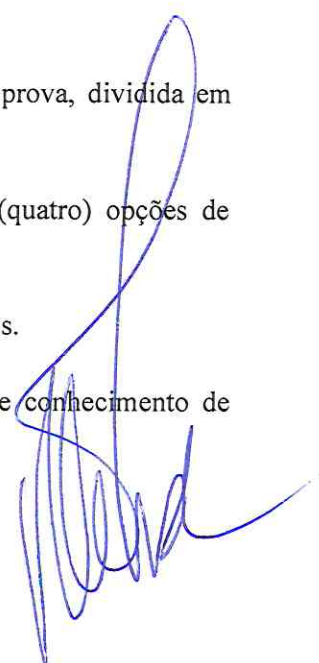
## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 A seleção pública referida no presente edital será composta pela aplicação de 01 prova, dividida em questões de múltipla escolha e uma questão dissertativa totalizando 60 (sessenta) pontos.

6.2 A prova de múltipla escolha será composta de 50 (cinquenta) questões com 4 (quatro) opções de marcação, atribuído o valor de 1,0 (um) ponto para cada questão.

6.3 A prova será composta por 01 (uma) questão dissertativa, com valor de 10 (dez) pontos.

6.4 A prova versará sobre conhecimentos gerais e específicos relacionados à linha de conhecimento de Direito e língua portuguesa, cujo conteúdo programático está inserido no final do edital.



6.5 A prova ocorrerá no dia 13/10/2019 (domingo), no horário compreendido entre o período das 08:30h às 12:00 horas, na Faculdade ESAMC, situada na Av. Vasconcelos Costa nº 270, Centro, Uberlândia MG e terá duração de 03:30h.

6.6 O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

6.7 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.8 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato realizar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.9 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.10 Os portões fecharão as 08:20 (oito horas e vinte minutos).

6.11 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente e do comprovante de inscrição.

6.13 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização da prova.

6.14 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

6.15 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.16 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

6.17 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio do fiscal de prova, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de prova.

6.18 O tempo mínimo de permanência na sala de provas será de 30 min. Os três últimos candidatos somente poderão deixar o local de prova ao mesmo tempo e deverão assinar o envelope com as provas realizadas ou documento de comprovação da lacração do envelope.

6.19 A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

A large, stylized handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page, overlapping the text of item 6.19.

6.20 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.21 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da prova.
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização da prova, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização da prova;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas da prova objetiva, findo o prazo limite para realização da prova.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.22 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.23 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

6.24 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.25 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

## **7. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO**

7.1 O desempenho como conciliador e/ou mediador voluntário nos Juizados Especiais e Cejusc será considerado como título, sendo atribuído o valor de 0,5 (meio) ponto a cada período mínimo de 06 (seis) meses ininterruptos, limitado ao total de 02 (dois) pontos.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

8.1 A nota final será aferida pela soma da nota obtida na prova mencionada no item 6.1, acrescida da pontuação obtida nos termos do item 7.1.

8.2 A Nota na Prova Objetiva (NPO) será a soma da pontuação obtida nas questões, considerando se aprovado nesta fase o examinando que não atribuída nota zero em qualquer das disciplinas, e ainda, obtiver no mínimo 30% de acerto nas questões descritas no conteúdo programático, constante do anexo I.

8.3 A correção da prova dissertativa só ocorrerá se houver aprovação na prova objetiva, conforme item 8.2 deste edital, ficando eliminados os demais.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.2 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior nota na questão discursiva;
- b) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- c) For mais velho;
- d) Vencer o sorteio de desempate.

9.3 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

9.4 A classificação final será divulgada através de lista, contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência.

9.5 A classificação final será divulgada na Administração do Fórum e no site [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br).

## 10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão do Concurso.

10.2 O prazo para a interposição dos recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados do Primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do resultado das provas.

10.3 Os recursos mencionados no item 10.2 deste Capítulo deverão ser apresentados à Comissão do concurso em 01 via e deverão ser entregues no setor de protocolo do Palácio da Justiça Rondon Pacheco, situado na Av. Rondon Pacheco, nº 6.130, Sala 121 – 1º andar, Tibery – Uberlândia/ MG, no horário das 09:00 as 18:00.

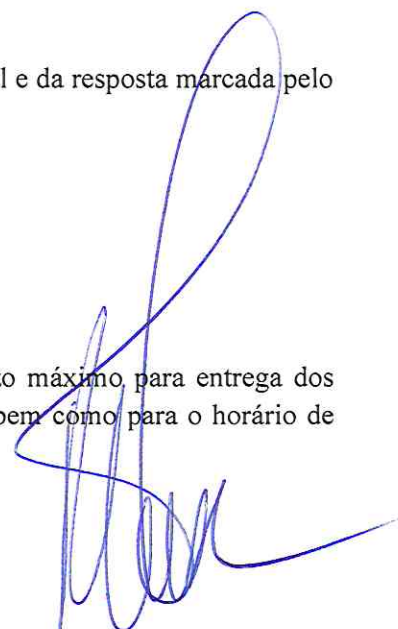
10.4 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) Com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- b) Com argumentação lógica e consistente;
- c) Com indicação do número da questão recorrida, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato

10.5 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;

10.6 O candidato deve considerar o último dia do período recursal como prazo máximo para entrega dos recursos, atentando-se para os horários registrados no item 9.3 deste capítulo, bem como para o horário de funcionamento do setor de protocolo.



10.7 O procurador poderá interpor o recurso mediante a apresentação de procuração por instrumento particular, desde que possua firma reconhecida em tabelionato de notas.

10.8 O recurso deverá ser entregue em um envelope tamanho ofício, fechado, identificado externamente, em sua face frontal, com os seguintes dados: seleção pública para estagiários, ref. recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

10.9 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada na Administração do Fórum.

10.10 A decisão terá caráter terminativo e não será objetivo de reexame.

10.11 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

10.12 Na ocorrência do disposto no item 9.11, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

10.13 No caso de alteração do gabarito, poderá ocorrer a eliminação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

## **11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

11.1 O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer durante o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a conveniência administrativa e observada a ordem de classificação.

11.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observando o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

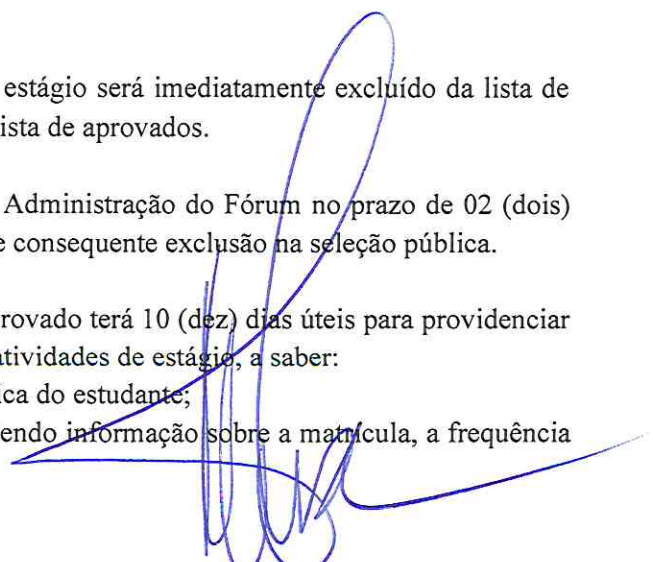
11.3 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

11.4 O candidato convocado que desistir expressamente do estágio será imediatamente excluído da lista de classificados, vedado qualquer tipo de reposicionamento na lista de aprovados.

11.5 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer a Administração do Fórum no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de reconhecimento de desistência tácita e consequente exclusão na seleção pública.

11.6 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 10 (dez) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;





- c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte.
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

11.7 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG e aquele que não preencher todos os requisitos exigidos, nos termos deste Edital.

11.8 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

11.9 O TJMG não se responsabiliza por *e-mails* retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo *Firewall/Antivírus*.

## **12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

12.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG, por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta do TJMG nº 297, de 5 de julho de 2013.

12.2 Considerando que o limite máximo de estágio no TJMG é de 2 (dois) anos, o estudante aprovado na seleção que já tenha estagiado no TJMG somente será readmitido se possível a contratação por período superior a 6 (seis) meses, salvo se autorizado pelo setor de lotação do estagiário.

12.3 O estudante que já estagiou no TJMG e que, eventualmente, for readmitido, terá descontado o tempo de estágio já realizado, nos termos do art. 11 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

## **13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

13.1 A seleção pública terá validade de 01 (hum) ano a partir da homologação do processo seletivo, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, conforme a conveniência administrativa, por ato do Juiz Diretor do Foro.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas e afixadas na Administração do Fórum.

14.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal e ocupantes de cargo integrante dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Primeira Instância do Estado.

14.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

14.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

14.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.7 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

14.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.9 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.10 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

14.11 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.12 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Comarca de Uberlândia, no Palácio da Justiça Rondon Pacheco, situado na Av. Rondon Pacheco, nº 6130, Tibery. Telefone (34) 3228-8300.

14.13 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juíza Diretora do Foro ou seu Substituto Legal.

14.14 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.15 As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Uberlândia, 13 de setembro de 2019.



Maria Elisa Taglialegna  
**Juíza de Direito Diretora do Foro**



ANEXO I

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE UBERLÂNDIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**EDITAL Nº 01/2019  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**1– Noções de Direito Constitucional: (10 questões)**

1.1 – Dos Direitos e Garantias Fundamentais

1.2 – Da Organização dos Poderes – Do Poder Judiciário e das Funções Essenciais da Justiça

**3 – Direito Civil: (10 questões)**

2.1 – Das Pessoas

2.2 – dos Bens

2.3 Dos Fatos Jurídicos

**3 Direito Processual Civil (10 questões)**

3.1 – Da Jurisdição e da Ação

3.2 – Das partes e dos Procuradores

3.3 – Do MP

3.4 – Dos Órgãos Judiciários e dos Auxiliares da Justiça

3.5 – Dos Atos Processuais

3.6 – Da Formação, Suspensão e Extinção do Processo

3.7 – Da Lei 9.099/95

**4 Direito Penal e Processual Penal (10 questões)**

4.1 – Dos Crimes contra a Administração Pública

4.2 – Ação Penal

4.3 – Da Citação, Intimação e Notificação

4.4 – Aplicação da Lei Processual Penal no tempo e no Espaço

**5 Questão dissertativa**

5.1 – Uma questão dissertativa relacionada a qualquer dos temas jurídicos elencados nos itens de 1 a 4.

**V Língua Portuguesa (10 questões)**

4.1 **COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO:** Leitura e análise de textos; Os propósitos do autor e suas implicações na organização do texto; informações implícitas e explícitas; Variação linguística.

4.2 **RECURSOS GRAMATICAIS:** Sistema ortográfico em vigor: emprego das letras e acentuação gráfica; Morfossintaxe: estrutura e formação de palavras; Classes de palavras; Flexão (nominal e verbal); Frase, oração, período; Estrutura da frase; Classes de palavras e valores sintáticos; Período simples e período composto; Coordenação e subordinação; A ordem de colocação dos termos na frase; Pontuação; Relações de sentido na construção do período; Concordância (nominal e verbal); Regência (nominal e verbal); Colocação pronominal; ocorrência do fenômeno da Crase.

Uberlândia, 13 de setembro de 2019

Maria Elisa Taglialegna

**Juíza de Direito Diretora do Foro**